



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº 20022026 - Pregão Eletrônico nº 002002/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.

No dia 01 de julho de 2026, o Município de Sobral-CE., por intermédio da Câmara Municipal, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, **Sr. Francisco Linhares Ponte Júnior**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- 1) Razão Social: **Fundição Sobralense Ltda.**, sediado à Av. Humberto Mendonça Lopes, nº 841, Alto do Cristo, Sobral-CE., CEP.: 62.010-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.399.427/0001-00, representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Silvestre Souza da Silveira, CPF.: 056.607.073-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390 – CNPJ: 09.485.046/0001-12

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens e valores são os seguintes:

Lote	Especificações	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm, acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveluda da com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32x42cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Fab. Próp.	Und.	120	200,00	24.000,00
02	Placa de homenagem em aço inox 15x21cm com estojo de veludo diversas cores, indicado pela contratante a cada evento.	Fab. Próp.	Und.	200	150,00	30.000,00
03	Quadro em alumínio com vidro 3mm duplo tam. 30x40cm, com impressão em papel couché 40g, para diversas homenagens indicado pela contratante a cada evento.	Fab. Próp.	Und.	300	133,33	39.999,00
04	Pins metálico fundido em zamac com banho em ouro e pintura esmalte (brazão da Câmara de Sobral)	Fab. Próp.	Und.	400	11,25	4.500,00
05	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm	Nykon	Und.	50	36,00	1.800,00
06	Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm	Nykon	Und.	30	73,33	2.199,90
07	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm	Nykon	Und.	30	43,33	1.299,90

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) Câmara Municipal, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 10 (dez) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Administração.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto registrado deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O Fornecedor Beneficiário terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 01 de julho de 2026.

FRANCISCO
LINHARES PONTE
JUNIOR:935873763
87

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LINHARES PONTE
JUNIOR:93587376387
Dados: 2026.07.01 12:31:36
-03'00'

Francisco Linhares Ponte Júnior
Presidente da Câmara

FUNDICAO
SOBRALENSE
LTDA:
03399427000100

Digitally signed by FUNDICAO SOBRALENSE LTDA:
03399427000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J At,
OU=Presencial, OU=4581830000149, OU=AC
Syndicato Multiple, CN=FUNDICAO SOBRALENSE
LTDA:03399427000100
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2026-07-01 12:25:54

Silvestre Souza da Silveira
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. Kennedy Gomeia Vasconcelos Junior
CPF.: 023. 910. 983-77

2. [Assinatura]
CPF.: 457.593.163-20